

PORTARIA Nº 04/24 – PROADM JARAGUÁ DO SUL

O PRÓ-REITOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais, com o objetivo de mitigar os efeitos de vagas ociosas e da evasão escolar na instituição, bem como facilitar o acesso à graduação, resolve:

- Art. 1º Será concedida a campanha "Para o Futuro Acontecer", referente à distribuição de bolsa de estudos de acordo com as diretrizes abaixo, exclusiva aos ingressantes que realizarem a matrícula com efetivação do pagamento entre 17 de outubro de 2024 a 13 de março de 2025.
- **§ 1º** Bolsa de estudos de 60 (sessenta) por cento aplicada à 1ª (primeira) parcela (matrícula) referente ao primeiro semestre de 2025, exclusiva aos ingressantes que realizarem a matrícula com efetivação do pagamento entre 17 de outubro de 2024 à 13 de março de 2025.
- § 2º Bolsa de estudos de 50 (cinquenta) por cento aplicada à 2ª (segunda) parcela referente ao primeiro semestre de 2025, exclusiva aos ingressantes que realizarem a matrícula com efetivação do pagamento até 20 de dezembro de 2024.
- § 3º Bolsa de estudos de 30 (trinta) por cento para o curso todo exclusiva aos ingressantes que concluíram o Ensino Médio em escola pública ou particular, neste caso, com bolsa de estudos de no mínimo, 50 (cinquenta) por cento.
- A concessão da bolsa de estudos de 30 (trinta) por cento está condicionada à inscrição e cadastro do candidato ao programa Universidade Gratuita.
- **Art. 2º** As bolsas de estudos não serão acumulativas com outras modalidades de bolsas de estudos ou benefícios oferecidos pela Católica de Santa Catarina.
- Art. 3º No caso do bolsista ser contemplado com o subsídio do Programa Universidade Gratuita, a bolsa concedida pela Católica de Santa Catarina é automaticamente cancelada, tendo em vista a garantia de acesso e permanência ofertada pelo programa governamental.
 - **Art. 4º** Perderá o direito o beneficiário que:
- I. Desobedecer ao disposto no Estatuto, Contrato de Prestação de Serviço Educacional ou Regimento Geral;
- II. Abandonar, trancar ou cancelar em definitivo o curso após a data limite estabelecida;
 - III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino superior;
 - IV. Pagar mensalidade em atraso.



- **Art. 5º** As condições comerciais concedidas pela campanha "Para o Futuro Acontecer" a que se refere esta Portaria é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação, nem os benefícios de ela disporem sob qualquer forma ou qualquer título que seja diverso do previsto neste documento.
- **Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Administrativa da Católica de Santa Catarina.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data e não se aplica de forma retroativa.
 - Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2024.

Bruno Dala Soares
Pró-Reit r Administrativo

www.catolicasc.org.br